



Valide aqui
este documento

REGISTRO DE IMÓVEIS - Matinhos - Paraná

Rua: Francisco Brenner, n. 186 - Centro - CEP 83.260-000 - Fone 453 1039

OFICIAL: ALCESTE RIBAS DE MACEDO FILHO



Livro nº 2: Registro Geral

Ficha: 1 Rubrica: 

Matrícula n. 11.033

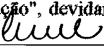
Matinhos, 25 de Janeiro de 2002

IMÓVEL: Lote de terreno n. 22 (vinte e dois), da quadra n. 32 (trinta e dois), da planta "BALNEÁRIO SHANGRI-LÁ", situado em Pontal do Sul, no Município de Pontal do Paraná-PR, nesta Comarca de Matinhos-PR, medindo 12,00 metros de frente para a rua Arpoador, por 25,00 metros de extensão, da frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando pelo lado direito, de quem da referida rua olha para o imóvel, com o lote n. 21; pelo lado esquerdo com o lote n. 01; na linha de fundos, onde mede 12,00 metros, confronta com parte do lote n. 02, perfazendo a área total de 300,00 m², sem benfeitorias.

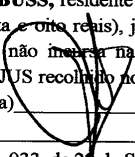
PROPRIETÁRIOS: MARIO AUGUSTO BONATO, representante comercial, CPF 059.282.499-34, RG 490.047-PR, e sua esposa MARILDA DE OLIVEIRA BONATO, do lar, CPF 586.685.359-00, RG 475.631-PR, casados pelo regime da comunhão universal de bens, em data de 13/05/67, ambos brasileiros, residentes e domiciliados à rua Osório dos Santos Pacheco, 365, Capão Raso, em Curitiba-PR.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula n. 31.380, da Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Paranaguá-PR.

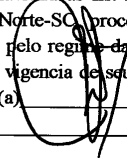
R.1-11.033, de 25 de Janeiro de 2002.

PROTOCOLO: n. 11.235 de 09/01/2002. **PARTILHA:** Conforme Formal de Partilha, expedido pelo M.M. Juiz de Direito da 3.ª Vara de Família da Comarca de Curitiba-PR, Dr. Vicente Del Prete Misurelli, extraído dos autos de Divórcio Consensual n. 682/2001, em que são requerentes Mario Augusto Bonato e Marilda de Oliveira Bonato, homologado em 04/04/2001, transitado em julgado em data de 04/04/2001, procede-se a este registro para fazer constar que o imóvel objeto da presente matrícula foi **PARTILHADO** exclusivamente em favor de Marilda de Oliveira Bonato, que retorna a usar seu nome de solteira, ou seja, **MARILDA DE OLIVEIRA**. Valor atribuído ao imóvel: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Guia GR-PR, "Intervivos Excesso de Meação", devidamente quitada, anexa aos autos. Custas Serventia: R\$ 157,20 (2.096 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial. - FJRJ

R.2-11.033, de 20 de Setembro de 2005.

PROTOCOLO N.º 32.093 de 17/08/2005. **COMPRA E VENDA:** conforme escritura pública de compra e venda, lavrada na Quarta Serventia Notarial do Município e Comarca de Curitiba-PR, Tabela Maria Beatriz Moll Laporte Feijó, as fls. n.º 101/102, do livro n.º 0977, em data de 26/04/2005, procede-se a este registro para fazer constar que a proprietária, Marilda de Oliveira, brasileira, já qualificada, **VENDEU** o imóvel objeto da presente matrícula em favor de **CARLOS LUIZ BUSS**, CPF 378.520.869-34, RG 5/R-934.632/SC, brasileiro, empresário, casado pelo regime da comunhão universal de bens, em data de 23/07/1982, com **ZELIA DE PIERI BUSS**, residente e domiciliado na rua Esper Jorge Chueire, n.º 206, Curitiba-PR, pelo preço total de R\$ 8.058,00 (oito mil e cinquenta e oito reais), já recebidos. A vendedora declara na referida escritura não se acha como empregadora vinculada ao INSS, e, portanto não incide nas obrigações da Lei Federal referente à Previdência Social, e nem é produtora rural. ITBI n.º 2005/448. FUNREJUS recolhido no valor de R\$ 16,12. D.O.I. emitida pelo Tab.. Custas Serventia: R\$ 203,17 (1934 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial. - AO

AV.3-11.033, de 20 de Setembro de 2005.

PROTOCOLO N.º 32.093 de 17/08/2005. **PACTO ANTENUPCIAL:** conforme certidão da escritura pública de pacto antenupcial, lavrada na Serventia Notarial do Município e Comarca de Braço do Norte-SC, as fls. n.º 149/149V, do livro n.º L-3-E, em data de 05/07/2005, e consoante certidão de casamento termo n.º 0304, lavrada as fls. n.º 54, do livro n.º 02, em data de 21/06/1982, da Serventia Registral Civil do Município e Comarca de Braço do Norte-SC, procede-se a esta averbação para fazer constar que os proprietários, Carlos Luiz Buss e Zelia de Pieri Buss, são casados pelo regime da **COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS**, sob as condições de que todo bem por eles adquirido, anteriormente e na vigência de seu casamento passa a integrar o patrimônio do casal. Custas Serventia: R\$ 2,10 (20 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial. - AO

R.4-11.033, de 10 de fevereiro de 2010.

PROTOCOLO: N.º 72.984 de 05/02/2010. **CÉDULA DE CRÉDITO:** Cédula de Crédito Industrial n.º 144.303.445, datada de 29/01/2010, da cláusula Forma de Pagamento ao BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00.000.000/4416-43, Sociedade de Economia Mista, com sede em Brasília-DF. Emitente: **CARLOS LUIZ BUSS**, CNPJ 82.265.919/0001-71, com sede na Rua Esper Jorge Chueiri 206, Cajuru, CEP 82.920-190, em Curitiba-PR e **CARLOS LUIZ BUSS**, já qualificado Avalistas da Emitente: **CARLOS LUIZ BUSS**, já qualificado, **ZELIA DE PIERI BUSS**, CPF 559.911.229-20, RG 1181145-SSP-SC, brasileira, casada, empresaria, residente e domiciliada em Curitiba-PR e **THIAGO BUSS**, CPF 041.404.689-71, RG 82247963-SSP-PR, brasileiro, solteiro, administrador residente e domiciliado em Curitiba-PR. Hipotecante: Carlos Luiz Buss, já qualificado. Valor do crédito: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Vencimento: 01 de Fevereiro de 2012. Destinação ao Crédito: o valor do crédito deferido destina-se única e exclusiva ao reforço do

Continua no verso

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4DV6T-CMFT-J-PY7YA-4R7EM>

11.033



Valide aqui
este documento

Continuação da Matrícula 11.033.R.4

Ficha 1 - verso

capital de giro, ficando desde já, convencionado que não farei qualquer aplicação desta importância em investimentos fixos. Forma de Utilização do Crédito: o crédito de R\$ 100.000,00 será utilizado imediatamente e transferido, quando liberado para crédito na conta de depósitos. Encargos Financeiros: sobre os valores lançados na conta vinculada ao referido contrato, bem como sobre o saldo devedor daí decorrente, incidirão encargos básicos, calculados com base na taxa referencial (TR), na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil, ou outro índice que legalmente venha substituí-la. Sobre os valores acima citados, devidamente atualizados pelos respectivos encargos básicos, incidirão, ainda, encargos adicionais à taxa nominal de 1,75, pontos percentuais ao mês, calculados por dias corridos, com base na taxa proporcional diária (mês de 30 dias), correspondendo a 23,144, pontos percentuais efetivos ao ano. Forma de Pagamento: a dívida deverá ser paga em 24 (vinte e quatro) prestações mensais e sucessivas, correspondendo, cada uma delas, nas datas dos seus respectivos vencimentos, a parcela de principal valor de 4.166,66 (quatro mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), acrescida de encargos básicos proporcionais aos valores nominais e encargos adicionais integrais, apurados no período, vencendo-se a primeira em 01/03/2010 e as demais em igual dias dos meses subsequentes, obrigando-me a liquidar com a última em 01/02/2012. Garantia: em **HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU** e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade de Carlos Luiz Buss, já qualificado. Praça de Pagamento: os deveres e obrigações serão satisfeitos na agência do Banco do Brasil S.A. Consta no referido contrato apresentação da CND do INSS n.º 556632009-14001012, emitida 09/11/2009. O proprietário do imóvel objeto da presente matrícula apresentou declaração onde consta que o mesmo não está vinculado como empregador ou produtor rural a nenhuma Instituição Previdenciária. Dispensado do recolhimento do Funrejus conforme artigo 3º, VI, b, da Lei 12.604, de 02/07/1999. Custas Serventia: R\$ 65,10 (620 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - MF

AV.5-11.033, de 25 de Fevereiro de 2021.

PROTOCOLO Nº 147.431, de 23/09/2020. **INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB)**: Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 202006.1713.01162025-IA-320, de 17/06/2020, da Central de Indisponibilidades, foi determinada a indisponibilidade dos bens de **Carlos Luiz Buss**, pelo juízo da 09ª Vara Cível da Comarca de Curitiba-PR, nos autos do processo nº 00268571120138160001. FUNREJUS 25%: R\$ 15,20. Custas: R\$ 60,80 (315 VRC). Selo Funarpen nº 4.67. Emolumentos e FUNREJUS a serem pagos no ato de cancelamento ou ao final do processo. O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - DR

AV.6-11.033, de 13 de Outubro de 2022.

PROTOCOLO Nº 161.376 de 10/10/2022. **INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB)**: Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 202008.1412.01273825-IA-430, de 14/08/2020, da Central de Indisponibilidade, foi determinada a indisponibilidade dos bens de **CARLOS LUIZ BUSS**, nos autos do processo nº 00002558120185120061. As custas e o funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, parágrafo 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná Funrejus 25%: R\$ 19,37. Fundep: R\$ 3,87. ISS: R\$ 3,87. **SELO DIGITAL Nº 1379J.XnqPT.zMhsl-adxYZ.Ebs3A**. Custas Serventia: R\$ 77,49 (315 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - MGAA

AV.7-11.033, de 13 de Outubro de 2022.

PROTOCOLO Nº 161.376 de 10/10/2022. **INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB)**: Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 202012.0416.01421061-IA-109, de 04/12/2020, da Central de Indisponibilidade, foi determinada a indisponibilidade dos bens de **CARLOS LUIZ BUSS**, nos autos do processo nº 00099967620158160001. As custas e o funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, parágrafo 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná Funrejus 25%: R\$ 19,37. Fundep: R\$ 3,87. ISS: R\$ 3,87. **SELO DIGITAL Nº 1379J.XnqPT.zMMsl-adxYf.Ebs3I**. Custas Serventia: R\$ 77,49 (315 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - MGAA

AV.8-11.033, de 13 de Outubro de 2022.

PROTOCOLO Nº 161.376 de 10/10/2022. **INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB)**: Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 202104.2815.01601686-IA-940, de 28/04/2021, da Central de Indisponibilidade, foi determinada a indisponibilidade dos bens de **CARLOS LUIZ BUSS**, nos autos do processo nº 00010772420185090653. As custas e o funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, parágrafo 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná Funrejus 25%: R\$ 19,37. Fundep: R\$ 3,87. ISS: R\$ 3,87. **SELO DIGITAL Nº 1379J.XnqPT.zM4sl-adfmk.Ebs3d**. Custas Serventia: R\$ 77,49 (315 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - MGAA

AV.9-11.033, de 13 de Outubro de 2022.

PROTOCOLO Nº 161.376 de 10/10/2022. **INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB)**: Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 202210.0713.02392193-IA-350, de 07/10/2022, da Central de Indisponibilidade, foi determinada a indisponibilidade dos bens de **CARLOS LUIZ BUSS**, nos autos do processo nº 00039325320158160194. As custas e o funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, parágrafo 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná Funrejus 25%: R\$ 19,37. Fundep: R\$ 3,87. ISS: R\$ 3,87. **SELO DIGITAL Nº 1379J.XnqPT.zMHsl-adQJX.Ebs3r**. Custas Serventia: R\$ 77,49 (315 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - MGAA

AV.10-11.033, de 28 de Junho de 2023.

PROTOCOLO Nº 166.330 de 14/06/2023. **CANCELAMENTO**: conforme protocolo de cancelamento de indisponibilidade nº

Continua na ficha 2

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4DV6T-CMFT-J-PY7YA-4R7EM>

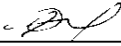


Valide aqui
este documento



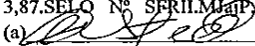
REGISTRO DE IMÓVEIS - Matinhos - Paraná
Rua Léa Viale Cury, nº 232 - Centro - CEP 83.260-000 - Fone: (41) 3453-1001
OFICIAL: ALCESTE RIBAS DE MACEDO FILHO

Livro n.º 2: Registro Geral

Ficha: 2 Rubrica: 
CNM: 084236.2.0011033-85

Matrícula n.º 11.033

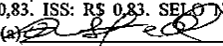
Continuação AV.10

202306.0717.02747884-TA-450, de 07/06/2023, procede-se a esta averbação para fazer constar o **CANCELAMENTO** da indisponibilidade de bens instituída na averbação n.º 09 (AV.9), da presente matrícula. Emolumentos e Funrejus a serem pagos na liquidação, ou por futuro interessado na prática de quaisquer atos nesta matrícula. Funrejus 25%: R\$ 19,37. Fundep: R\$ 3,87. ISS: R\$ 3,87. **SELO** N.º SFRIL.MJdPFC4su-YyZJL.1379q. Custas Serventia: R\$ 77,49 (315 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial. - GPN

AV.11-11.033, de 04 de Agosto de 2023.

PROTOCOLO N.º 167.232 de 24/07/2023. **INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB)**: Conforme Protocolo de indisponibilidade n.º 202307.1815.02816622-IA-910, de 18/07/2023 da Central de Indisponibilidade, foi determinada a indisponibilidade dos bens de **CARLOS LUIZ BUSS** nos autos do processo n.º 00118394720165090014. As custas e o funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, parágrafo 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Funrejus 25%: R\$ 19,37. Fundep: R\$ 3,87. ISS: R\$ 3,87. **SELO** N.º SFRIL.IJVfP.49jNZ-avmen.1379q. Custas Serventia: R\$ 77,49 (315 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial. - EPM

AV.12-11.033, de 29 de Setembro de 2025.

PROTOCOLO N.º 182.745 de 24/09/2025. **ENCERRAMENTO**: conforme Ofício n.º 1355/2025, expedido pelo Ofício de Registro de Imóveis de Pontal do Paraná, em 22/09/2025 em cumprimento ao art. 541 do Código de Normas do Paraná, procede-se a esta averbação para fazer constar que com relação ao imóvel objeto desta, foi aberta a matrícula n.º 25.154 naquele Ofício. **FUNREJUS** 25%: R\$ 4,16. Fundep: R\$ 0,83. ISS: R\$ 0,83. **SELO** N.º SFRIL3.9JtWt.mdzZc-WQ7aX.1379q: R\$ 1,00. Custas Serventia: R\$ 16,62 (60 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial. - FR

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4DV6T-CMFT-J-PY7YA-4R7EM>



Valide aqui
este documento



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE MATINHOS - PR
OFICIAL: ALCESTE RIBAS DE MACEDO FILHO

Rua Lea Vialle Cury, 232 - Centro - CEP 83.260-000 - Fone: (41) 3453-1001
E-mail: registromatinhos@gmail.com

CERTIFICO que o presente documento é a cópia fiel da Matrícula nº 11.033 - Registro Geral - Livro 02, contendo 12 ato(s), sendo o ultimo ato de numero 12, e fiel expressão dos registros existentes no Registro de Imóveis de Matinhos - Paraná, conforme dispõe o art. 19, da Lei 6.015/73.

O referido é verdade e dou fé. MATINHOS, 16 de fevereiro de 2026.

Emolumentos: Buscas: cada (10) anos R\$1,66; Certidão de Inteiro Teor R\$38,55; SELO RI2 (FUNARPEN) R\$8,00; SELO RI3 (FUNARPEN) R\$0,50 , Funrejus 25%: R\$ 10,06, Fundep 5%: R\$ 2,01, ISS 5%: R\$ 2,01, Total: R\$ 62,79.



Documento Assinado Digitalmente.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4DV6T-CMFT-J-PY7YA-4R7EM>